

n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, a técnica de administração tributária adjunta, nível 3, Maria do Carmo Martelo dos Santos Cardoso, no S.F. de Reguengos Monsaraz (Secção de Cobrança), por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 19.01.09.

31 de Agosto de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.
202279821

Aviso (extracto) n.º 16070/2009

Por despacho do director-geral dos Impostos, de 20.08.09, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi revogado o despacho de 7.08.09, da Subdirectora-Geral, devendo manter-se nomeado no cargo de chefe do Serviço de Finanças de Vinhais, em regime de substituição, o técnico de administração tributária, nível 2, José Henrique Vieira da Silva.

31 de Agosto de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.
202279708

Aviso (extracto) n.º 16071/2009

É dado sem efeito, por ter sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156, de 13.08.09, pelo Aviso (extracto) N.º 14342/2009 o Aviso (extracto) N.º 14343/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156, de 13.08.09, referente às nomeações, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Francisco Paulo de Almeida Paiva, no S.F. de Lisboa 1 e Luísa Maria Costa Vitorino, no S.F. de Moita.

7 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.
202279927

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 874/2009

Em 14 de Dezembro de 2008 foi proferido, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, um despacho que autorizou o lançamento de um concurso público, com publicidade internacional, cujo objecto era a contratação de um ano de prestação de serviços de limpeza para as cavalariças da Unidade de Segurança e Honras de Estado, da Guarda Nacional Republicana (GNR).

A razão pela qual tal contratação externa foi autorizada prendeu-se com o facto de que a referida Unidade da GNR não dispõe da estrutura necessária nem de meios humanos que lhe permitam a prestação de serviços de limpeza, os quais são essenciais para a higiene, salubridade, saúde e bem-estar dos animais, impondo-se, assim, que tal prestação fosse contratada externamente.

À data do lançamento do procedimento concursal, a GNR previa conseguir realizar a totalidade dessa despesa no decurso do ano económico de 2009. Todavia, fruto da normal morosidade associada a este tipo de procedimentos de contratação, constata-se agora que a celebração do contrato de prestação dos serviços objecto do concurso público acima referido se realizará, presumivelmente, apenas em Junho do corrente ano. Porquanto, a execução dos serviços contratados, que se traduzem em um ano de prestação de serviços, ir-se-á estender ao ano económico de 2010.

Destarte, as despesas daí decorrentes darão, obrigatoriamente, lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, pelo que importa, agora, prever a sua distribuição anual.

Nestes termos, e atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1.º É autorizada a realização de uma despesa no montante global de € 378 720, sendo € 315 600 referentes ao valor da prestação de serviços e € 63 120 relativos ao IVA, pela GNR, para a aquisição de um ano de prestação de serviços de limpeza nas cavalariças da Unidade de Segurança e Honras de Estado.

2.º Os encargos orçamentais anuais não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem IVA:

2009 — € 184 100;
2010 — € 131 500.

3.º A importância fixada para o ano económico de 2010 será acrescida do saldo que se apurar na execução do ano económico anterior.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para o ano de 2010 no orçamento do Ministério da Administração Interna, Guarda Nacional Republicana.

5 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202279879

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 20721/2009

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2008, de 12 de Junho, foi aprovado o calendário de subscrição faseada de dotações de capital estatutário, para o período 2007-2012, anexo àquela Resolução, relativamente ao Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, o Centro Hospitalar de Coimbra, EPE, o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, o Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE, o Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE, o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, criados pelo Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro; o Centro Hospitalar do Porto, EPE, e o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE, criados pelo Decreto-Lei n.º 326/2007, de 28 de Setembro, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro e a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, criada pelo Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro.

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, compete à tutela económica e financeira das EPE's, neste caso ao Ministro das Finanças e à Ministra da Saúde, através de Despacho Conjunto, a aprovação de dotações para capital. Por seu turno, os diplomas legais que criam os hospitais e unidades locais de saúde, acima referidos prevêm, igualmente, que a alteração do capital estatutário seja feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 1 da citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2008, e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto e de acordo com os Estatutos de cada uma das identificadas entidades hospitalares públicas empresariais, determina-se:

1 — É aumentado o capital estatutário das entidades públicas empresariais identificadas no Quadro I, anexo ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os presentes aumentos de capital são realizados em dinheiro, através do Capítulo 60.º do OE/2009.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

QUADRO I

Empresas	Estatutos (Diploma legal)	RCM	Capital Estatutário Actual (1)	Aumento de Capital Proposto (2)	Capital Após o Aumento (3) = (1)+(2)
Centro Hosp.de Lisboa Central, EPE	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	74.384.000,00	2.829.000,00	77.213.000,00
Centro Hospitalar de Coimbra, EPE	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	21.110.500,00	2.439.500,00	23.550.000,00
C. Hosp.Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	53.845.500,00	3.907.500,00	57.753.000,00
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	21.523.000,00	1.457.000,00	22.980.000,00
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	42.610.000,00	1.320.000,00	43.930.000,00
C. Hosp.Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	40.924.500,00	6.157.500,00	47.082.000,00